



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.549/99

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS NO BAIRRO CRUZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas Juiz Osvaldo Abritta e Ver. Antônio Mário Pereira, que receberam este nome até a divisa com o Rio Carandaí, passam a ter seus respectivos nomes por toda sua extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de junho de 1999.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de junho de 1999. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.